



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 29, DE 29 DE MAIO DE 2026

**“AUTORIZA A DAR EM CESSÃO DE USO GRATUITO Á ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DE IVOTI, CNPJ 48.158.253/0001-14, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALDIR JOSÉ LUDWIG**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **L E I :**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em Cessão de Uso Gratuito à ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DE IVOTI, CNPJ nº 48.158.253/0001-14, um (1) Distribuidor de adubo e calcário e um (1) Distribuidor de adubo líquido.

Art. 2º Os direitos e obrigações relativos à presente cessão de uso acham-se estabelecidos no Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre o Município e a Associação, cuja minuta integra a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

**VALDIR JOSÉ LUDWIG**  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO I

#### TERMO DE CESSÃO DE USO

**OUTORGANTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE IVOTI**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Presidente Lucena, nº 3527, em Ivoti/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.254.909/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº Valdir José Ludwig.

**OUTORGADO CESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DE IVOTI**, registrada no CNPJ/MF sob nº 48.158.253/0001-14, com sede nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, Sr Sidinei Odair Feiten.

Pelo presente instrumento, e conforme autorizado pela Lei Municipal nº de XX de XXXX de 2026, as partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O OUTORGANTE CEDENTE é o legítimo proprietário e possuidor de um (1) Distribuidor de adubo e calcário e um (1) Distribuidor de adubo líquido.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O OUTORGANTE CEDENTE concede ao OUTORGADO CESSIONÁRIO, a título gratuito e precário, os implementos agrícolas acima qualificados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O OUTORGADO CESSIONÁRIO compromete-se a utilizar os implementos unicamente para o desenvolvimento de atividades fim da Associação, dos associados e dos trabalhadores da área rural ou urbana que o necessitarem, obrigando-se pela tutela da posse, evitando qualquer dano, esbulho ou turbação que venha a ocorrer, sob pena de indenização.

**CLÁUSULA QUARTA:** O OUTORGADO CESSIONÁRIO deverá realizar as manutenções que se fizerem necessárias, bem como zelar pelo bom uso e conservação do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA:** A cessão de uso é concedida a título precário, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser automaticamente prorrogado por igual período caso inexista qualquer manifestação em sentido contrário entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA:** A presente Cessão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município, sempre que for constatada alguma irregularidade no uso ou destinação, para outros fins, ou quando houver interesse público por parte da municipalidade, com aviso prévio de pelo menos 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: S2UTW1KFSMYVOWT



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E assim, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Município de Ivoti, aos XX de XXX de 2026.

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: S2UTW1KFSMYVOWT



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 29/2026, que **“autoriza a dar em cessão de uso gratuito, implementos agrícola de propriedade do Município, à Associação dos Agricultores Rurais de Ivoti”** diante do que segue:

A cessão aqui pleiteada vem com o intuito de fortalecer as atividades da Associação, como forma de incentivar as atividades agroindustriais em nosso município atendendo aos interesses públicos de promoção da atividade agropecuária local, com foco na melhoria da produção agrícola e suporte às comunidades rurais de IVOTI.

A disponibilização dos equipamentos em regime de uso gratuito favorece o desenvolvimento econômico local, a sustentabilidade na produção agropecuária e o bem-estar social das famílias rurais.

Cabe ressaltar que a ASSOCIAÇÃO fica responsável pela manutenção básica, conservação e uso conforme as normas de segurança de uso de cada equipamento.

A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade a defesa e fortalecimento dos agricultores locais, a melhoria da renda familiar e a promoção da segurança alimentar regional.

Ainda, a concessão dos implementos fortalecerá a economia da Associação, bem como a consolidará, propiciando ganhos aos seus associados, incentivando sua permanência nas atividades rurais e agroindustriais, auxiliando a evitar o êxodo rural, tão combatido em todos os âmbitos da federação.

Por fim, cumpre salientar que a Associação vem se destacando como uma ferramenta de união e apoio mútuo entre pequenos produtores, com suporte técnico da Emater, bem como, os recursos financeiros para a aquisição dos implementos, são advindos de emenda parlamentar do Deputado Elton Weber.

Deste modo, esperamos que essa Colenda Câmara, possa igualmente manifestar-se favoravelmente à proposição em tela.

Ao ensejo renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Valdir José Ludwig  
Prefeito Municipal

